

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.561, de 26 de dezembro de 2018.

Altera o Mapa da Planta de Valores Genéricos da Lei Complementar nº 4.385 de 29 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.561/2018:

"CAPÍTULO I OBJETIVOS DO PROGRAMA "TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL"

- Art. 1°. Esta Lei Complementar altera a delimitação das Zonas de Valor do Mapa da Planta de Valores Genéricos fixado pela Lei Complementar n° 4.385, de 29 de dezembro de 2016.
- Art. 2°. O Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO a que alude o art. 17 da Lei Complementar n° 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a viger com as delimitações de Zona de Valor definidas no ANEXO I desta lei.
- Art. 3°. Para o cálculo do valor venal de Terreno do tipo Glebas, aplica-se a seguinte tabela de redutores.

GLEBA DE TERRA	COEFICIENTE DE REDUÇÃO
Até 500 m2	1,00
Acima de 500 m2 até 10.000 m2	1 - ((área-500)/12.000)
Acima de 10.000m2	0,20

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Coelho da Rocha Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

